CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1607/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 01.0907/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI E A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, CNPJ: 15.072.752/0001-35.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado por sua secretária de educação**, Sra. Karla Oliveira,** CPF: 830.814.703-82**,** doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, CNPJ: 15.072.752/0001-35**, sediada na Avenida Deputado Paulo Ferraz, n° 5950, Bairro: Itararé, CEP. 64.078-005, Teresina – PI , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho, CPF: 016.113.313-40**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA
CNPJ: 15.072.752/0001-35
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, N° 5950, BAIRRO: ITARARÉ, CEP. 64.078-005, TERESINA – PI
REPRESENTANTE: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO , CPF: 016.113.313-40

ITE M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODE LO	DESCRIÇÃO DA QUILOMETRAG EM	QUANT KM	PERCUSO	DIAS LETIV OS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ROTA01:** ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES PARA PECORRER TRAJETODE (30 KM) POR ESTRADA VICINAL,CALÇAME NTO E ASFALTO.	VW/INDUSCA R QPACHE U	15 KM IDA E 15 KM VOLTA (1 TURNO)	30	SAÍDA DO POVOADO JACOBINA, PASSANDO PELO O POVOADO QUICE, COM DESTINO AO POVOADO CAMURUPIM,RETO RNA NDO PELO O MESMO PERCUSO.	201	R$ 19,50	R$ 117.585,00

02	**ROTA 02:** MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE DE 27 A 35 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PECORRER TRAJETO (22 KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL, CALÇAMENTO.	VW /15.190 EOG E.S.ORE	11 KM IDA E 11 KM VOLTA (1 TURNO	22	SAÍDA DO POVOADO QUICE COM DESTINO AO POVOADO JACOBINA.	201	R$ 24,50	R$ 108.339,00
03	**ROTA 03:** ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PECORRER TRAJETO (70 KM/DIA) POR ASFALTO.	VW/INDUSCAR QPACHE U	35 KM IDA E 35 KM VOLTA (1 TURNO)	170	SAÍDA DA COMUNIDADE PORÇÕES PASSANDO POR PATOS, SÃO JOÃO DA PRAIA, LAGOA DO CAMELO,SÃO DOMINGO, COM DESTINO A COMUNIDADE CAMURUPIM COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO O MESMO PERCUSO.	201	R$ 12,07	R$ 169.824,00
04	**ROTA 04:** MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 27 A 35 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PECORRER TRAJETO (54KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL, CALÇAMENTO E ASFALTO.	VW/ 15.190 EOG E.S.ORE	27 KM IDA E 27 KM VOLTA (1 TURNO, MANHÃ)	54	SAÍDA DO POVOADO SANTA RITA PASSANDO POR EMPAREDADO COM DESTINO AO POVOADO BREJINHO DE SÃO FRANCISCO.	201	R$ 13,10	R$ 142.187,40
05	**ROTA 05:** MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 27 A 35 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PECORRER TRAJETO (40 KM/DIA) ESTRADA VICINAL E ASFALTO.	VW /15.190 EOG E.S.ORE	10 KM IDA E 10 KM VOLTA (2 TURNOS, MANHÃ E TARDE)	40	SAÍDA DO POVOADO LAGOA DO RIACHO PASSANDO POR POÇO DANTAS COM DESTINO AO POVOADO CAMPRESTE.	201	R$ 16,50	R$ 132.660,00

06	**ROTA 06:** MINI VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 27 A 35 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PECORRER TRAJETO (60 KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL, CALÇAMENTO.	VW /15.190 EOG E.S.ORE	15 KM IDA E 15 KM VOLTA (2 TURNOS, MANHÃ E TARDE)	60	SAÍDA JOÃO FRANCISCO PASSANDO POR APICUM COM DESTINO LAGOA DO BARRO.	201	R$ 11,86	R$ 143.031,60

VALOR TOTAL: R$ 813.627,90 (oitocentos e treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/07/2025 e encerramento em 16/07/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 813.627,90 (oitocentos e treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**12.361.0009.2030.0000 12.361.0009.2207.0000 12.361.0011.2145.0000**	**33.90.39**	**500 553**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

02.10.03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB	**12.361.0009.2034.0000** **12.361.0009.2185.0000**	**33.90.39**	**540**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de prestação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia-PI, 16 de julho de 2025.

KARLA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO
C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA
CONTRATADA